



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 917/2004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI - DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 737/2001 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 5º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI do Município de Campo Verde aprovado pela Lei Municipal n.º 737/2001 de 11 de outubro de 2001 , passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 5º - A JARI será constituída por ato administrativo do Prefeito Municipal, e empossada pelo Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda, sendo composta pelos seguintes membros com reconhecido conhecimento em matéria de trânsito:

- I- *Um Presidente da JARI, e um suplente, indicados pelo Prefeito Municipal de Campo Verde, com vasto conhecimento da legislação de trânsito;*
- II- *Um Representante de entidade representativa da Sociedade ligada a área de trânsito e um suplente.*
- III- *Um Representante e um suplente, da Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes Urbano.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 12 de fevereiro de 2.004.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO